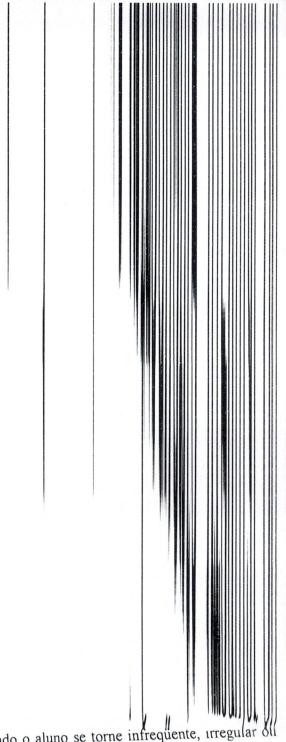
INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.:	107759 - FERNANDA \	/IFIRA SANTOS				Período	01/2018
	0120 - ESTAGIARIO (A			Matrícula:	0000107759	CTPS:	1
	032 - IGD SUAS	7		Admissão:	08/01/2018	CPF:	700.924.206-21
Depto	Vert	as	Referência	Vencimo	entos		Descontos
	Arredondamento Bolsa Estágio	Robert et la grant de San Suedin de mentende de la companya de la companya de la companya de la companya de la	24,00		0,74 232,26		
			1 9				
	1 - 24 - 100 Perfect Colleges						
COL	ABORAÇÃO			Total:	233,00	Total:	0.0
	C:012/2017			Valor Líquido			233,0
Recebi	c valor líquido, acima de	scrito em 06 / 02/18	Assinatura:	Fernemi		u o	Faixa IRRF
Sa	alário Base Sal. 300,00	Contr. INSS Base Cál	00	GTS do Mês	Base Cáld 0,00		Faixa ikkr
		TESTO OUE	O SERVIÇ	o toil			
		OCETADO	E/OU MATE	ERIAL			
		FORNECIO	06:02	: 18			
		FORNECIO	70	· mail · mail manus			
			4				
		TANK	(
		1-94	AND	an in the production and an advantage			
		(2	Série Cheque 1	1° C3	\$\frac{1}{2}33,	M.	=
(or	np Banco Agencia		AAA 9000	001,	T 00 00,	UU	/
# P Co	104 gue por estre que a quantia de	0 08004322-2 2 en to 5 e to	inta :	tves	vrais		// ——entavos acima
	1	0	100	_1			u á sup ordem
a	Furnanda	Vierra San	1.01	06.1	NIEVEIV	1) da	20 18
6			ontagun) OO de	EVEXEIN	And	20 18
,			Frank Wi	Judiant 8	nuqu	100	
C	CARMO-SION	CNP	17.359.415/0001-5	AR DE MARCOS			ENTE BANCARIO SDE 12/2017
Д	V. DO CONTORNO, 580 BELO HORIZONTE-MG CONFECÇÃO, 01/2018	•0000	104		22-2 4 AAA 9	00001	
		aussannast.					



§ 1º - Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular of

conclua o curso;

- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3º Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

Rua Carlos Pinheiro Chaga	ESPÍRITA LAR DE MARCOS s, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 C	ontagem-MG –	Tel.: 3357-3459		
- damaga eletrônico · larder	narcos@lardemarcos.org.br				
CNDL: 17 359 415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França				
			Tel:(31) 3352-3855		
C11.373.010.27			N° 748/1003		
Endereço: Rua Teixeira de I	reitas	UF MG	CEP: 33.350-180		
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	OI WO			
A second A second as a second					

CPF: 70092420621	NIO Materia		
CPF: /0092420021	Nº Matrícula:		
Santos	CPF	1: 00674698509	
da 125 bloco 08 apto 401	Bairro:	Industrial São Luiz	
Endereço residencial: Rua Volta Redonda, 125 bloco 08 apto 401 Tel:(31) 991043296 / 993269704 Cidade: Contagem			
	Santos ida, 125 bloco 08 apto 401 idade: Contagem	da, 125 bloco 08 apto 401 Bairro:	

e de outro lado como INTERVENIENTE, EE Estudante Livia Mara de Castro, situado na R. Simonesia, 255 -Industrial São Luiz, Contagem - MG, 32073-100 neste ato representada por seu Diretor Sr, Edmar Alves Pinto firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto nedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino do COTEMIG, com quência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3º Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



R INSTITUIÇÃO ESPÍRITA

§ 4º - Caberá ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 08:00 e terminando às 12:00 horas de 2ª à 6ª feira. arágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Unico: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha Cargo: Gerente do Cadastro Único Telefo	elefone 3391-8390
---------------------------------------------------------------------	-------------------



INSTITUIÇÃO

A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola

para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO As partes, de comum acordo, elegem o foro da comar presente contrato e não resolvidas por acordo entre presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual form	rca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada nas mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam ma e teor, em presença de testemunhas.
Contagem, 21 de Dezembro de 2017	
Tummies Chaires Sontes	Paula rima Jura Sontos
Fernanda Vieira Santos (estagiário)	Paula Lima Vieira Santos Gomes (Responsável Legal)
CONCEDENTE: Instituição Espírita Lar de Marcos Representante Legal Gerente Projetos Sociais Fátima Lúcia França	INTERVENIENTE: EE Estudante Livia Mara de Castro Diretor: Edmar Alves Pinto
Testemunhas:	
1 Nome, CPF	Nome, CPF